



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.030 - EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Jequié para o enfrentamento da continuidade e agravamento dos efeitos deletérios causados pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pela Lei Orgânica do Município de Jequié, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000,

CONSIDERANDO o surgimento da nova variante ÔMICRON que conforme Tedros Ghebreyesus, chefe da OMS (Organização Mundial de Saúde), tem maior chance de [pessoas vacinadas](#) ou recuperadas do vírus serem infectadas ou reinfectadas;

CONSIDERANDO o período de maior trânsito de pessoas intermunicipais, interestadual e entre países, em virtude das férias e a proximidade do carnaval, favorecendo o encontro de familiares e amigos, momento em que ocorrem quebras nas barreiras de proteção, tais como o não uso de máscaras em ambientes coletivos (sejam eles fechados ou abertos) e aglomerações em detrimento do distanciamento social;

CONSIDERANDO que ainda temos em nosso município população adulta com atraso na 2º dose, bem como na 3º dose das vacinas contra a covid-19;

CONSIDERANDO o início da vacinação no público infantil, na faixa etária de 05 -11 anos;

CONSIDERANDO o aumento vertiginoso e sustentado de casos ativos de COVID-19 no município Jequié e região, bem como a nível estadual, alcançando índices superiores a todo período da pandemia, com aumento no número de hospitalizações, especialmente em UTI de pessoas não vacinadas e/ou vacinadas com comorbidades, e ciclo vacinal incompleto;

CONSIDERANDO que devido à manutenção dos serviços de Disque covid e do telemonitoramento, criados no início da pandemia com objetivo de facilitar o acesso dos usuários do SUS, foi possível uma rápida resposta do sistema municipal, nessa terceira onda da covid-19, o que viabilizou o rastreo e monitoramento da rede de contágio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO a necessidade de sério investimento na busca ativa de pessoas não vacinadas, de modo a se atingir cobertura vacinal contra covid-19 acima de 95%;

CONSIDERANDO ainda, os pacientes que se encontram com sequelas da covid-19, e, portanto, ainda requerem assistência de saúde a nível municipal diferenciada;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Estratégia para o controle do Coronavírus-NAESCC recomenda a manutenção do estado de Calamidade Pública no município de Jequié-BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Jequié, que se estenderá até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.030 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO